

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAPÁ – CAMPUS PORTO GRANDE E A
EMPRESA EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA – EPP.**

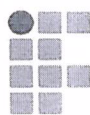
A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Porto Grande, com sede na Rodovia BR 210, Km 103, s/n, Zona Rural, CEP 68997-000, na cidade de Porto Grande/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 010.820.882/0006-08, neste ato representado pelo Sr. Lutemberg Francisco de Andrade Santana, nomeado pela Portaria 1910/2017, publicado no DOU de , inscrita no CPF nº 073.941.204-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7075196 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA -EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.753.848/0001-34, sediado(a) Rua Maximiano dos Santos Moura, 3247 - Pacoval. CEP: 68.908-325 - Macapá / Ap, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.a Joana Epifanio Monteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 103744/AP, e CPF nº 058.181.842-34, tendo em vista o que consta no processo nº 23228.000098/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato 03/2018, oriundo do Pregão nº 31/2017-Reitoria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de **02/04/2018** nos termos previstos em sua “6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO”. Relativos aos reajustes promovidos pela Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000038/2018 – formalizada entre STACAP/AP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ e EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA EPP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após a repactuação, é **R\$ 50.368,96 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$ 604.427,51 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**.



2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **02/04/2018**, data da assinatura e início da vigência do contrato 03/2018.

2.3. Objeto da contratação após a repactuação:

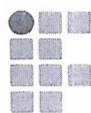
CAMPUS PORTO GRANDE E CENTRO DE REFERÊNCIA EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	24023	Serviço Limpeza e Conservação – Areas Internas	M2/ANO	82.214	R\$ 4,98	R\$ 34.118,81	R\$ 409.425,72
2	24023	Serviço Limpeza e Conservação – Areas Externas	M2/ANO	72.364	R\$ 2,49	R\$ 15.015,53	R\$ 180.186,36
3	24023	Serviço Limpeza e Conservação – Esquadrias Externas e Internas sem risco (220 M2)	M2/ANO	13.111	R\$ 1,13	R\$ 1.234,62	R\$ 14.815,43
Valor Global						R\$ 50.368,96	R\$ 604.427,51

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de **R\$ 731,72** (setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 8.780,64** (oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos integralmente na fatura mensal seguinte a assinatura deste Termo de Apostilamento, juntamente com o valor atualizado da fatura mensal disposta na CLÁUSULA SEGUNDA, a contar da assinatura deste termo de apostilamento.

3.2. O valor referente a repactuação deverá ser expressamente contido na nota fiscal apresenta, devendo-se fazer referência ao valor devido de repactuação.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFAP – *CAMPUS PORTO GRANDE*, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800099

Gestão/Unidade: 26426

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108908

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: V0000N01MON

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

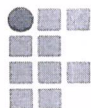
- 6.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento em 3 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Grande-AP, 26 de outubro de 2018.



Lutemberg Francisco de Andrade Santana
Diretor Geral-1910/2017/IFAP
Ordenador de Despesa - Portaria 2.040/2017/IFAP
Campus Porto Grande
Contratante



Joana Epifanio Monteiro
Sócia Proprietária
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: